



**MENSAGEM Nº 041/24**

Mogi Mirim, 29 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Submeto à apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei que trata das diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária deste Município para o Exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso XI, da vigente Lei Orgânica deste Município.

Elaborado em consonância com as disposições do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, este instrumento de planejamento e gestão orçamentária, juntamente com Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, compõe o abrangente e transparente documento sobre o Planejamento do Orçamento Público Municipal integrado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento de planejamento que orientará a elaboração do orçamento para o ano vindouro, compreendendo as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital, dispoendo ainda sobre as alterações na legislação tributária do Município, dentre outras. Em síntese, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é norteadora das ações do governo municipal a serem levadas a efeito, na elaboração e na execução da peça orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

A elaboração do projeto de lei da LDO 2025 preparada nos estreitos limites do Plano Plurianual 2022-2025 e suas adequações, segue submetida a sua referência estratégica, como parte do processo de modernização da gestão articulada com o Plano do Governo. Assim, integram o acompanhamento gerencial das estruturas de governo, bem como facilita a relação de transparência com a população.

Neste terceiro ano à frente da Prefeitura, continuamos com a reorganização na infraestrutura urbana, nas políticas sociais, no processo de gestão e no envolvimento dos diversos atores sociais de nossa cidade. Esta reorganização é resultado e resultante da recuperação da credibilidade da população quanto à capacidade dos serviços públicos funcionarem para atender suas necessidades, melhorando a qualidade de vida das pessoas.

As conquistas, apesar de exigir um grande esforço desta Administração, foram possíveis graças às parcerias e apoios desta Egrégia Casa de Leis, de importantes setores da sociedade e da pronta contribuição da maioria dos servidores municipais.

Graças a este conjunto de agentes, estamos rumando para a adoção de um modelo de gestão que subordina a “máquina” da burocracia àquela que é, afinal de contas, sua função precípua: resolver os problemas da cidade com eficácia e eficiência.

A estruturação da LDO 2025, conforme definido no Plano Plurianual e reiterada nas audiências públicas, está centrada em projetos prioritários que se consolidam, todos eles, em nosso Plano de Governo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Cabe salientar que o planejamento do governo tem necessariamente um caráter situacional, estando subordinado à dinâmica da cidade e às oportunidades que possam surgir no decorrer dos próximos anos, sem perder os seus objetivos estratégicos.

É importante que se diga que essa estrutura, com a flexibilidade prevista no PPA 2022 - 2025, está sendo observada na elaboração deste Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, juntamente com as modificações necessárias, ora apresentadas para apreciação dos senhores Vereadores.

## O PROCESSO DE ELABORAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, que ora apresentamos, poderá vir a receber ajustes em virtude de novas oportunidades de investimentos, receitas ou despesas que porventura surgirem. Neste sentido, poderemos complementá-la ou revê-la quando da apresentação do Projeto de Lei Orçamentária 2025.

Desta forma, projetamos a receita e a despesa para o exercício de 2025, da ordem de **R\$ 780.073.400,00** (Setecentos e oitenta milhões, setenta e três mil e quatrocentos reais). Deste montante, destaca-se R\$ 7.777.870,00 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta mil reais) que serão provisionados como reserva de contingência, equivalente a mais de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinados a riscos emergentes que, se inexistentes ao longo do exercício de 2025, poderão ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais.

Cabe destaque ainda na presente mensagem, a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que visaram à coleta de sugestões e propostas a serem contempladas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.).

As projeções realizadas com base na evolução da receita, nas medidas de reorganização da gestão, nas transferências de financiamentos e de convênios permitem prever um crescimento da receita RCL da ordem de 4% (quatro por cento) para 2025, em relação ao orçamento de 2024. Como ponto de partida para o estabelecimento desta projeção, temos os valores projetados para todas as receitas em 2025 com base na arrecadação verificada até o momento, aplicando-se sobre cada uma, conforme sua especificidade, um índice de correção baseado na projeção de inflação para 2025 de 3,5% (três vírgula cinco por cento) e crescimento do PIB em 2,5% (dois e meio por cento), com base nas projeções do Boletim Focus (Banco Central) e IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), além da série histórica de arrecadação.

Os esforços para ver atendidos os nossos anseios poderão surtir efeito e assim implicarão em novos recursos para o nosso Município no ano em curso, bem como nos demais anos. Caso isto ocorra, na elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2025 os valores serão readequados à nova realidade.

## AS RECEITAS

Para responder aos grandes desafios que estão postos, vez que a receita prevista inicialmente é insuficiente para atendê-los, as medidas de modernização e de busca por parcerias com o setor privado e com os Governos Federal e Estadual são, para este Governo, um dos pilares básicos para implementação de nossas prioridades.

A evolução das receitas de tributos está amarrada, por um lado, à Legislação Tributária e ao Sistema de Tributação da Prefeitura e, por outro lado, aos fatores macroeconômicos, subordinado às decisões do Governo Federal, das grandes corporações transnacionais e às relações econômicas internacionais, podendo afetar os investimentos com impacto também sobre o emprego e a renda.



GABINETE DO PREFEITO

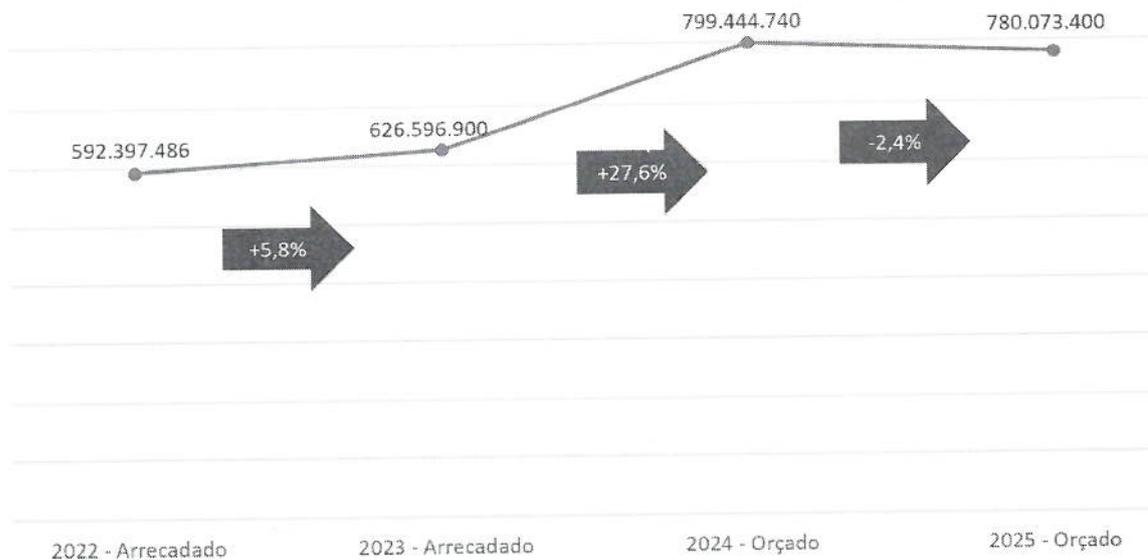
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A expansão da receita aqui apresentada está supondo a continuidade dos esforços, de toda equipe do Governo no sentido de ampliar o crescimento econômico do município; de modernizar os processos administrativos; de buscar nas Instituições Estadual e Federal as oportunidades de acesso a recursos para investimento no município e nas contrapartidas e parcerias de investimentos do setor privado. Tais ações, se obtiverem resultados, provocarão a revisão das receitas e das despesas, quando da apresentação de projetos da Lei Orçamentária Anual.

Destacamos que da Receita Total orçada, 91,8% equivalem às Receitas Correntes no total de R\$ 716.470.400,00 (Setecentos e dezesseis milhões quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais) e 8,2% são de Receitas de Capital, no total de R\$ 63.603.000,00 (Sessenta e três milhões seiscentos e três mil reais), ou seja, receitas de operações de crédito, alienação de bens e transferências de capital que vão custear boa parte dos investimentos previstos para o exercício de 2025.

Outro dado importante a acrescentar, que as projeções totais para 2025, é inferior a previsão de 2024, por não considerar a operação de crédito, para amortização do principal da dívida que deve ser concluída em 2024



Parâmetros 2025 - PIB: 2,5% / Inflação: 3,56% / US\$=R\$ 5,00 (IPEA/Boletim Focus)

Cumprе destacar que a Reforma Tributária, cujas Leis Complementares iniciam a discussão no Congresso Nacional exigirá especial atenção dos municípios, sobretudo nos impactos sobre a arrecadação e partilha dos impostos indiretos (IPI, ICMS e ISSQN).

A necessidade dos municípios obterem a antecipação para 2025 da compensação pelas perdas com ICMS em razão da desoneração dos combustíveis em 2022 também deve estar na linha de preocupações da administração.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Não podemos deixar de destacar que a necessária aprovação de uma nova regra fiscal, ainda no ano de 2024, no lugar das limitações impostas pelo Teto de Gastos estabelecido pela Emenda Constitucional EC 95/2016, pode começar a recuperar as transferências de recursos federais para os municípios destinados à saúde e à educação, bem como abrir espaço para novas operações de crédito para investimentos. Este impacto também deverá ser acompanhado em detalhes, podendo impactar na elaboração da Lei Orçamentária para 2025.

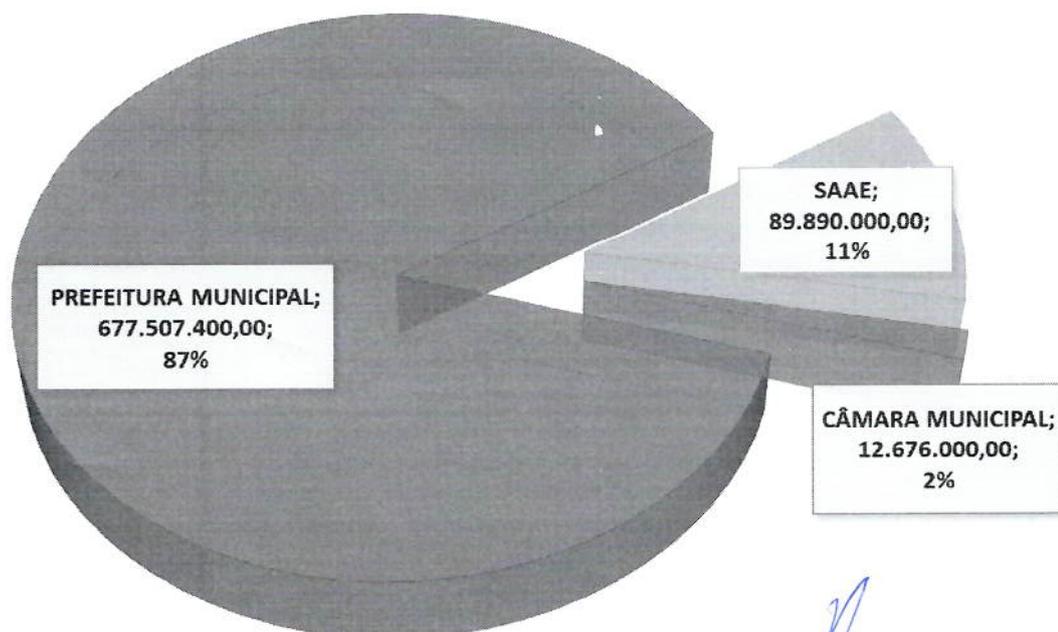
## DESPESAS DA PREFEITURA

As despesas da prefeitura foram projetadas ainda com significativa pressão sobre os custeios, impostos, principalmente pelos limites do Artigo 167ª da Constituição Federal, fruto da Emenda Constitucional 109 de 2021, que imporá esforços intensos de todos os servidores no sentido de aumentar a vigilância sobre os gastos municipais.

Os valores estimados para o próximo ano expressam as limitações aos nossos desejos de resolvermos rapidamente todos os problemas. No entanto, não mediremos esforços no sentido de ampliar estes recursos, com contribuições dos Governos Federal e Estadual, além de buscar parcerias junto à iniciativa privada.

Com o objetivo de facilitar a compreensão e ajudar na tomada de decisão, atualizamos nesta mensagem à Câmara Municipal e à Sociedade a divisão do orçamento, segundo a sua utilização, dividindo entre Câmara Municipal, Prefeitura, SAAE.

## Despesa por Órgão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

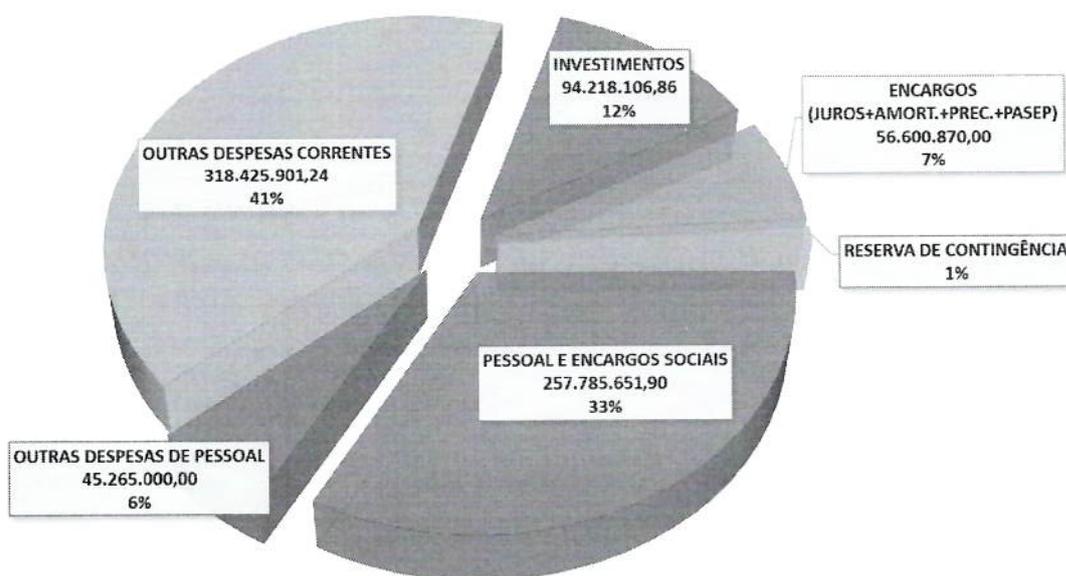
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Tratando ainda das restrições orçamentárias, a amortização de parte do principal, o pagamento dos serviços da dívida, precatórios e PASEP para a Administração Direta e para o SAAE atingirão o valor total de R\$ 56.600.870,00 (cinquenta e seis milhões seiscentos mil e oitocentos e setenta reais) para o exercício de 2025.

Em relação à despesa da Prefeitura apenas, os maiores gastos previstos são com Pessoal e Encargos Sociais (34%), Outras Despesas de Pessoal (6%) identificadas como Outras Despesas Correntes, Outras Despesas Correntes (42%), Investimentos (9%), Dívida/Precatórios/PASEP (8%) e Reserva de Contingência (1%).

## Despesa por Categoria Econômica



## REVISÃO DOS INDICADORES E DOS PRODUTOS

Além das questões relacionados à receita e a despesa, o projeto de lei da LDO 2025 apresenta uma revisão e atualização dos indicadores e metas das ações originalmente previstos no Plano Plurianual PPA 2022/2025 (Lei nº 6.367, de 27 de outubro de 2021), já que em alguns casos as metas já atingimos a metade da vigência do plano e, também, para adequações necessárias em relação aos Indicadores do IEG-M, identificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O processo de revisão e atualização incluiu oficinas com as Secretarias Municipais para avaliação, revisão dos indicadores e suas sugestões de alterações, sistematização dessas sugestões, e finalmente, inclusão das alterações no Sistema de Planejamento Orçamentário, de modo que estas modificações estão inclusas nos Anexos II e III do Plano Plurianual e V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estas modificações incluem a revisão e atualização dos indicadores e metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a avaliação das políticas públicas implementadas e ajustes nos indicadores e metas para garantir utilidade, validade, confiabilidade e disponibilidade, além da inclusão de novos indicadores propostos pelo Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Encaminhamos, também a esta Egrégia Casa, os relatórios das demandas da Participação Popular na elaboração da LDO, e o Relatório dos projetos em andamentos no ano em curso e os projetos concluídos em 2023.

Isto posto, acreditamos ter apresentado aos Nobres Edis e à sociedade os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição, juntamente com minha Equipe de Governo, para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

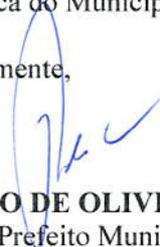
Por ocasião da audiência pública a ser realizada nesse Legislativo, para discutir o presente projeto, representantes deste Executivo estarão presentes para fornecer as explicações que no momento forem solicitadas.

Finalmente, o presente projeto de lei dispensa maiores comentários, pois os anexos que integram e o acompanham demonstram, respectivamente, as ações da administração municipal e as metas fiscais a serem efetivadas no exercício de 2025, bem como a revisão dos programas, projetos, atividades e operações especiais da Lei nº 6.367 de 27 de outubro de 2021, que institui o PPA 2022 -2025 e suas alterações.

Elaborado dentro desses parâmetros legais, o presente Projeto de Lei, com seus Anexos, está sendo encaminhado para apreciação pelos Nobres Vereadores, dentro do prazo legal previsto na Constituição Federal e nos seus respectivos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Considerando o mérito e a legalidade do Projeto, rogamos a sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal